LEI Nº 2.556, de 07 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), no período de março a dezembro do corrente ano, cujo valor deverá ser empregado na manutenção das despesas da referida entidade.

Parágrafo Único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade, obedecido o valor mínimo equivalente a 8% (oito por cento) daquele valor.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 003, de 03/02/2014, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo especificada.

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
- Unidade: 108 (Bloco da Proteção Social Especial)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência)
- Programa: 039 (Apoio ao Portador de Necessidades)
- Projeto/Atividade: 2.104 (Convênio e Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte: 13010000 (Recursos do FNAS)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de março de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em ___/___/___